

EDITAIS

EDITAL Nº 6 - PRES/DG/SGP/COPES - XXII CONCURSO DE REMOÇÃO 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.701/2022, torna pública a abertura de inscrições para XXII CONCURSO DE REMOÇÃO, para o preenchimento de claros de lotação de Analista Judiciário, Área Judiciária.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública a Lista Geral de Classificação para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, com vista ao preenchimento de claro de lotação nas seguintes Zonas Eleitorais:

5ª ZE (Miracema do Tocantins)

10ª ZE (Araguatins)

11ª ZE (Itaguatins)

12ª ZE (Xambioá)

16ª ZE (Colméia)

27ª ZE (Wanderlândia)

31ª ZE (Arapoema)

35ª ZE (Novo Acordo)

1.2. A Lista Geral de Classificação será disponibilizada e conterá, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos.

2 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar deste certame os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente do TRE-TO, e os removidos da Justiça Eleitoral, que estejam em exercício neste Tribunal.

2.2. Os servidores em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/1990, em sendo contemplados, terão sua licença interrompida, automaticamente, com a expedição do ato de remoção, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos. 81, VI, e 83, § 2º, II, da referida Lei.

2.3. Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/1990 ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão, em sendo contemplados, terão seus atos de cessão/remoção revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação imediatamente.

2.5. As etapas do concurso serão processadas por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e publicadas na *intranet/internet*.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas do dia 23 a 27 do mês de novembro de 2023, mediante preenchimento dos formulários: Inscrição (Anexo I) e Opção de Remoção (Anexo II), para Analista Judiciário. Todos os formulários serão disponibilizados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

3.2. A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão acessar o SEI por meio da *internet* e anexar seu pedido de inscrição no prazo estabelecido para as inscrições.

3.4. A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito à Secretária de Gestão de Pessoas, no mesmo processo SEI, até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.5. Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas, observado o disposto no item subsequente.

4.2. Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 22, § 3º, inciso I, da Res. TSE 23.701/2022);

4.2.2. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso II, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 22, § 3º, inciso III, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.4. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 22, § 3º, inciso IV, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.5. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 22, § 3º, inciso V, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.6. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 22, § 3º, inciso VI, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.7. maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 22, § 3º, inciso VII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.8. maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral (art. 22, § 3º, inciso VIII, da Res. TSE nº 23.701/2022);

4.2.9. maior tempo de exercício na função de jurado (art. 22, § 3º, inciso IX, da Res. TSE nº 23.701/2022); e

4.2.10. maior idade (art. 22, § 3º, inciso X, da Res. TSE nº 23.701/2022).

4.3. O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.5. Apurado o resultado provisório, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do dia seguinte ao término das inscrições.

4.6. A contar da data de divulgação da classificação provisória, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo SEI.

4.7. Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será submetida à Presidência deste Tribunal, para fins de homologação, e posterior publicação na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores contemplados.

5.2. O servidor removido terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

5.3. Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

5.4. Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 5.2 deste Capítulo.

5.5. É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

5.6. O servidor que estiver participando deste Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.

5.7. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 10 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

5.8. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Em 21 de novembro de 2023.

Desembargador João Rigo Guimarães

Presidente

ANEXO I

XXII CONCURSO DE REMOÇÃO 2023 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Servidor(a):	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Lotação:	Telefone p/ Contato:

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

O(a) servidor(a) acima qualificado(a), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, pertencente ao quadro permanente deste Regional, vem, nos termos da Resolução TSE nº 23.701/2022, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no respectivo Edital, observadas as localidades que tem interesse, conforme assinaladas no anexo respectivo.

Na oportunidade, declara estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas próprias, conforme previsto no artigo 11 da Resolução TSE nº 23.701/2022.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO II

XXII CONCURSO DE REMOÇÃO 2023 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE LOTAÇÃO

(LOCALIDADES QUE TENHO INTERESSE NA LOTAÇÃO)

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO: Preencher apenas as opções de interesse, por ordem de preferência. Utilizar números ordinais no campo destinado à opção.

ZE	MUNICÍPIO-SEDE	OPÇÃO (por ordem de preferência)
----	----------------	-------------------------------------

5ª	Miracema do Tocantins	
10ª	Araguatins	
11ª	Itaguatins	
12ª	Xambioá	
16ª	Colméia	
27ª	Wanderlândia	
31ª	Arapoema	
35ª	Novo Acordo	

Desembargador João Rigo Guimarães

Presidente

ZONAS ELEITORAIS

7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 25 - PRES/7ª ZE - AUTOINSPEÇÃO ANUAL

EDITAL Nº 25 - PRES/7ª ZE

Divulgação da Autoinspeção Anual referente ao ano de 2023.

A Excelentíssima Senhora Maria Celma Louzeiro Tiago, MM.ª Juíza Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral - Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto na Resolução TSE n. 23.657/2021, no Provimento CGE n. 2/2023 e no Provimento CRE/TO n. 1/2022, designou o dia 5 de dezembro, a partir das 14:00 horas, para realização da Autoinspeção Anual de 2023, para aferição da regularidade do funcionamento do Cartório desta Zona Eleitoral e de seus serviços.

A abertura da Autoinspeção será realizada virtualmente, com a utilização da ferramenta Google Meet, cujo link será fornecido pelo Cartório Eleitoral àqueles que solicitarem a participação, pelo email abaixo transcrito.

Nesta mesma data poderão ser apresentadas reclamações contra os serviços cartorários, mediante envio para o endereço eletrônico zon007@tre-to.jus.br.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Paraíso do Tocantins/TO aos 21 dias do mês de novembro de 2023. Eu, Alex Souza Reis, Chefe de Cartório, o digitei.

MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

JUÍZA ELEITORAL DA 7ª ZE

PORTARIA Nº 1004/2023 PRES/7ª ZE

PORTARIA Nº 1004/2023 PRES/7ª ZE

A Excelentíssima Senhora Maria Celma Louzeiro Tiago, MM.ª Juíza Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral - Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e

Considerando as disposições constantes da Resolução TSE n. 23.657/2021;

Considerando as disposições constantes do Provimento CGE n. 2/2023; e

Considerando as disposições constantes do Provimento CRETO n. 1/2022;

R E S O L V E: